



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 307, de 14 de janeiro de 2000.

Dispões sobre a
autorização para alienação de
veículo pertencente ao Município
e dá outras providências.

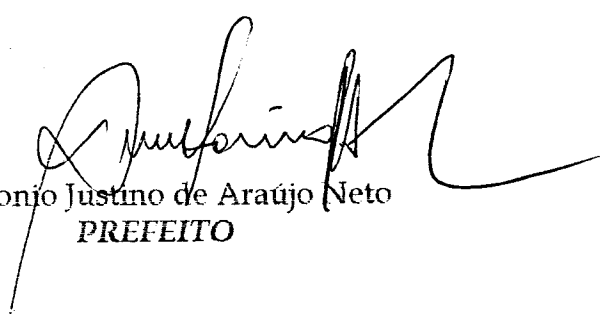
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo Fiorino/ambulância, Placa MNZ 8290 -PB, movido a gasolina, cor branca, ano/modelo 1994, chassi 9B1460000R8357800, inservível a administração Municipal, através da modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O Prefeito nomeará uma comissão de avaliação do preço de mercado do referido veículo, devendo os lances obedecer a avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 14 de janeiro de 2000.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO